

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O
ENSINO MÉDIO – CNPq – PIBIC Junior – Unifatea – 2022-2024**

SUMÁRIO

1.	Apresentação	2
2.	Objetivos do PIBIC Junior – CNPq - Unifatea	2
3.	Normas específicas do PIBIC Junior - Resolução normativa 017/2006	3
4.	Edital PIBIC Junior -Unifatea 001/2023.....	9
5.	Requisitos para o Orientador:	10
6.	Parâmetros Gerais de Pontuação.....	10
7.	Processo de Seleção e Cronograma:	12
8.	Considerações Finais:	12

Coordenação do PIBIC Júnior:
Profa. Dra. Bruna Caroline Marques Gonçalves

1. Apresentação

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio do Conselho Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento – PIBIC Junior - CNPq concedeu uma quota de 19 bolsas para o Centro Universitário Teresa D'Ávila - **Unifatea**, vigente no período de 01 de setembro de 2023 à 31 de agosto de 2024, a ser distribuída ao corpo docente e discente altamente qualificado para o desenvolvimento e a ampliação das investigações científicas na instituição.

O PIBIC Junior - CNPq - Unifatea visa proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade.

A seleção dos alunos bolsistas é realizada pelos coordenadores das instituições parceiras de acordo com os critérios definidos pelo CNPq. As informações dos alunos selecionados são enviadas para a Coordenação do PIBIC Junior Unifatea e os alunos são distribuídos para os pesquisadores orientadores selecionados internamente. As normas específicas dos PIBIC Junior são definidas pelo CNPq e podem ser observadas no item 3.

2. Objetivos do PIBIC Junior – CNPq - Unifatea

- Despertar vocação científica, inovação, empreendedorismo, desenvolvimento tecnológico e incentivar novos talentos potenciais entre os estudantes de graduação.
- Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores.
- Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico para alunos de graduação.
- Estimular maior articulação entre a graduação, pós-graduação, sociedade e empresas do setor público e privado.
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e inovação.
- Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artística - cultural.
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3. Normas específicas do PIBIC Junior

Os tópicos abaixo foram extraídos da Resolução normativa 017/2006:

3.1. Finalidade

Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino fundamental, médio e profissional da Rede Pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado, em instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas.

3.2. Forma de Apoio

- a) O CNPq concederá quotas de bolsas na modalidade Iniciação Científica Júnior às entidades estaduais de fomento à pesquisa (Fundações de Amparo à Pesquisa ou Secretarias Estaduais) e outras instituições, doravante denominadas entidades parceiras, por meio de Acordo de Cooperação Técnica, sem repasse de recursos, ou por Convênio, com repasse.
- b) À entidade parceira caberá a seleção, contratação, acompanhamento e avaliação dos bolsistas. Ao CNPq caberá o pagamento mensal das bolsas, no caso de Acordo, e o repasse dos recursos, no caso de Convênio, além da supervisão e validação de todas as etapas do processo.
- c) É vedado às entidades estaduais de fomento à pesquisa conceder quotas a instituições que mantêm convênio de mesmo objeto com o CNPq.
- d) As entidades estaduais de fomento à pesquisa que receberem quotas de bolsas ICJ poderão repassá-las a outras instituições, preferencialmente às participantes dos Programas PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica) e PIBITI (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação), por meio de Acordo de Cooperação Técnica, ou diretamente aos pesquisadores-orientadores, mediante termo de concessão.
- e) As instituições que receberem quotas deverão designar um coordenador que será responsável pelo processo seletivo da concessão da bolsa e pelo processo de acompanhamento e avaliação, cujos procedimentos deverão ser feitos de acordo com os itens 3.6 e 3.8.

3.3. Duração:

- a) da quota à entidade parceira: por tempo indeterminado, a critério do CNPq;
- b) da quota ao pesquisador orientador ou instituição de ensino/pesquisa: até 12 (doze) meses, renovável, sucessivamente;
- c) da bolsa ao estudante: até 12 (doze) meses, renovável, sucessivamente.

3.4. Benefícios:

Pagamento de mensalidade para o aluno bolsista conforme Tabela de Valores de Bolsas no País e outros eventuais benefícios, se previstos nos acordos específicos.

3.5. Requisitos e condições:

3.5.1. Para o estudante:

- a) estar regularmente matriculado no ensino fundamental, médio ou profissional de escolas públicas;
- b) estar desvinculado do mercado de trabalho;
- c) possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- d) apresentar histórico escolar;

3.5.2. Para o pesquisador orientador:

- a) ter vínculo formal com instituição de ensino superior e/ou pesquisa;
- b) possuir no mínimo o título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;
- c) ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulo de livros, anais de encontros científicos, exposições, etc;
- d) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- e) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

3.5.3. Para a instituição/local de realização da atividade:

- a) preferencialmente ser beneficiária dos programas PIBIC e/ou PIBITI.
- b) dispor de infra-estrutura adequada à realização das atividades de pesquisa do bolsista;
- c) disponibilizar, quando necessário, transporte e alimentação aos bolsistas para participação nas atividades previstas.

3.6. Processo seletivo:

- 3.6.1.** Para conceder quota de Iniciação Científica Júnior, as entidades parceiras deverão estabelecer Acordo de Cooperação Técnica com as instituições onde as atividades serão

executadas ou abrir processo seletivo próprio, por meio de edital/chamada que contenha as seguintes informações:

- a) caracterização do apoio do CNPq;
- b) objetivo do programa;
- c) número e valor das bolsas;
- d) os prazos de inscrição, seleção e divulgação dos resultados;
- e) requisitos e documentação exigidos para a inscrição;
- f) critérios de seleção; e
- g) procedimentos de acompanhamento e avaliação

3.6.2. Para a inscrição, deverão ser exigidos os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição preenchido com as assinaturas do candidato (se houver candidato já selecionado) e do orientador;
- b) autorização dos pais ou responsáveis (em caso de candidato menor de 18 anos e já selecionado);
- c) plano de trabalho incluindo as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas;
- d) histórico escolar atualizado (se houver candidato já selecionado);
- e) currículo do pesquisador orientador cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

3.6.3. Para seleção das propostas, deverá ser composta uma comissão com representantes das três grandes áreas do conhecimento: ciências da vida, ciências exatas e da terra e ciências humanas e sociais, dimensionada de acordo com a demanda. Seus membros deverão ter:

- a) vínculo com instituição de ensino ou pesquisa;
- b) experiência em pesquisa;
- c) titulação mínima de doutor ou perfil equivalente; e
- d) currículo cadastrado na Plataforma Lattes.

3.6.4. As propostas serão selecionadas por meio dos seguintes critérios, entre outros que poderão ser estipulados pela entidade parceira:

- a) experiência e produção científica do pesquisador orientador;
- b) qualidade do plano de atividades.

3.6.5. A entidade parceira providenciará para que seja atendido o máximo de instituições públicas de ensino, pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico possível.

3.7. Implementação da bolsa para o aluno

3.7.1. Para implementação da bolsa, deverá ser providenciada a seguinte documentação:

- a) contrato assinado pela entidade parceira, pelo pesquisador orientador, pelo estudante indicado, por pelo menos um dos genitores ou pelo responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos), e pelo representante da instituição/local de realização da atividade;
- b) histórico escolar do último ano;
- c) comprovante de frequência do ano letivo corrente;
- d) cópia do CPF;
- e) número de agência e conta corrente do estudante no Banco do Brasil;

3.7.2. No contrato, deverão ser assumidos, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

3.7.2.1. Pelo pesquisador orientador:

- a) orientar o bolsista nas distintas fases da atividade incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;
- b) acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição/local de execução das atividades;
- c) avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;
- d) comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira.

3.7.2.2. Pelo estudante:

- a) executar o plano de atividades com dedicação mínima de oito horas semanais;
- b) elaborar relatório de suas atividades semestralmente, e ao final de sua participação;
- c) apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição;
- d) estar matriculado em escola pública de nível fundamental, médio ou profissional;

- e) estar desvinculado do mercado de trabalho.

3.7.2.3. Pela instituição/local de execução das atividades:

- a) incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica e/ou tecnológica, com apresentação oral e/ou em painéis das suas atividades;
- b) responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do aluno.

3.7.2.4. Pela entidade parceira:

- a) providenciar a implementação da bolsa de acordo com as diretrizes do CNPq.
- b) emitir o certificado referente ao benefício e participação do aluno, em que sempre constará o apoio do CNPq.

3.7.3. O acompanhamento e a avaliação dos bolsistas serão realizados por meio dos seguintes instrumentos:

- a) relatórios elaborados pelo bolsista, acompanhados do parecer de avaliação do pesquisador orientador;
- b) participação do bolsista em seminário (congresso) de iniciação científica com apresentação oral/ painéis do trabalho.

3.8. Disposições Finais

3.8.1. Toda a documentação comprobatória dos requisitos e condições estipulados neste instrumento, por exemplo, contrato, cópia de documentos pessoais, históricos escolares, autorização dos pais, planos detalhados de atividades, declarações institucionais, relatórios etc., deverá ficar sob a guarda da entidade parceira por um período de até 5 (cinco) anos e poderá ser solicitada pelo CNPq a qualquer momento.

3.8.2. É vedada a indicação de candidatos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

3.8.3. A pedido do orientador e/ou da instituição de execução das atividades, o bolsista poderá ser substituído, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado.

3.8.4. A bolsa do estudante deverá ser cancelada quando houver:

- a) interrupção do curso;
- b) desligamento da escola pública;
- c) conclusão do ensino médio;

d) outras razões que justifiquem a decisão, autorizadas pela entidade parceira

3.8.5. O CNPq não se responsabilizará por qualquer dano físico ou mental causado a bolsista de iniciação científica júnior da instituição empregado na execução de suas atividades de pesquisa, ficando a critério da instituição de execução das atividades a oferta de seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares ao bolsista, nos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações.

Lorena, 01 de junho de 2023

4. Edital PIBIC Junior -Unifatea 001/2023

EDITAL PIBIC Junior/CNPq - Unifatea 001/2023

SELEÇÃO DE ORIENTADORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO – PIBIC Junior – CNPq - Unifatea

A Coordenação do PIBIC Junior – CNPq - Unifatea, em conformidade com as normas estabelecidas pelo CNPq, torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando à seleção de orientadores às bolsas do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CNPq**, para o período de setembro de 2023 a agosto de 2024. Na efetivação das inscrições deverá ser observado o que se segue:

1 – Período de Inscrição: **De 01 a 23 de Junho de 2023.**

2 – Documentos necessários para cada solicitação de bolsa:

a) **Ficha de inscrição preenchida e assinada (formulário anexo);**

b) **Curriculum Lattes do Orientador (período: 2019 – 2023);**

Os documentos devem ser enviados em PDF para o e-mail proreitoria.pesquisa@unifatea.edu.br

5. Requisitos para o Orientador:

- Estar vinculado ao Centro Universitário Teresa D'Ávila (Unifatea);
- Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;
- Ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 5 (cinco) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- Estar, preferivelmente, cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa Institucional e/ou CNPq/ Unifatea. O pesquisador não cadastrado nesse Diretório poderá orientar caso comprove sua ausência da instituição durante o último período de cadastramento;
- Ser pesquisador em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas na instituição (preferencialmente), com título de doutor, e não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa.
- Pesquisadores visitantes e/ou aposentados poderão orientar desde que tenham titulação de doutor e produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos 5 (cinco) anos, e que comprovem permanência na instituição durante o período de vigência da bolsa.
- As vagas para orientação de bolsistas PIBIC Junior são abertas para todos os professores pesquisadores do Unifatea. Caso não exista candidatura de professores que cumpram os pré-requisitos supra-citados, as bolsas de iniciação científica serão distribuídas para os professores do programa de Mestrado do Unifatea.

6. Parâmetros Gerais de Pontuação

a) Titulação: De acordo com a tabela:

<i>Título / Condição Acadêmica</i>	<i>Pontos</i>
Mestre	1,0
Doutor	2,0

b) Regime de Trabalho: Conforme a Tabela:

<i>Regime de Trabalho</i>	<i>Pontos</i>
Parcial	4,0
Integral	6,0

c) Produção científica, tecnológica e artística, relativa aos últimos 5 (cinco) anos. De acordo com os critérios a seguir:

1.	Artigos publicados em periódicos científicos especializados nacionais com corpo editorial.....	x 1,0
2.	Artigos publicados em periódicos científicos especializados estrangeiros com corpo editorial.	x 2,0
3.	Artigos de divulgação em periódicos com corpo editorial.....	x 0,3
4.	Trabalhos completos em anais de congressos:	
	4.1 Nacionais.....	x 0,2
	4.2 Internacionais.....	x 0,4
5.	Resenhas bibliográficas publicadas em periódicos científicos especializados internacionais com corpo editorial.....	x 0,2
6.	Resenhas bibliográficas publicadas em periódicos científicos especializados nacionais com corpo editorial.....	x 0,1
7.	Apresentações em congressos Científicos/artísticos/Culturais (publicados em periódicos ou em livros de resumos)	
	7.1 Nacionais.....	x 0,05
	7.2 Internacionais.....	x 0,1
8.	Artigos de opinião em veículos de divulgação (máximo de 1,0)	x 0,01
9.	Patente registrada junto ao INPI:	
	9.1 Produtos.....	x 5,0
	9.2 Processos.....	x 5,0
10.	Livros com corpo editorial	
	10.1 Livros publicados.....	
	Circulação Internacional.....	x 6,0
	Circulação Nacional.....	x 4,0
	10.2 Capítulos de livros publicados	
	Circulação Internacional.....	x 2,0
	Circulação Nacional.....	x 1,0
	10.3 Tradução de capítulos de livros.....	x 1,0
	10.4 Tradução de livros completos.....	x 2,0
11.	Orientações concluídas e aprovadas:	
	11.1 Monografia de final de curso - TCC	x 0,10
	11.2 Iniciação Científica (FAPESP, CNPq, Unifatea, PET)	x 0,5
	11.3 Especialização	x 0,5
	11.4 Mestrado	x 0,3
	Orientação.....	x 1,0
	Co-orientação.....	x 0,5
	11.5 Doutorado	
	Orientação.....	x 2,0
	Co-Orientação.....	x 1,0
12.	Participações em bancas examinadoras de Pós-Graduação:	
	12.1 externas a Unifatea	
	Mestrado.....	x 0,15
	Doutorado.....	x 0,2
13.	Filmes e vídeos de divulgação científica, com aval de Instituição ou Sociedade Científica....	x 0,4
14.	Filmes e vídeos artísticos, com aval de instituição ou Sociedade Cultural.....	x 0,4
15.	Participação em exposição ou apresentação artística:	
	15.1 interna/Unifatea (máximo de 1,0)	x 0,05
	15.2 local.....	x 0,1
	15.3 nacional.....	x 0,2
	15.4 internacional.....	x 0,3
16.	Editoração.....	x 0,3
17.	Organização de Evento Científico:	
	18.1 Local.....	x 0,1
	18.2 Nacional.....	x 0,2
	18.3 Internacional.....	x 0,3
18.	Assessoria científica (periódicos, CAPES, CNPq, FAPESP e/ou outros órgãos).....	x 0,1
19.	Curso de curta duração ministrado em eventos científicos e acadêmicos:	
	21.1 Local.....	x 0,05
	21.2 Nacional.....	x 0,1
	21.3 Internacional.....	x 0,2
20.	Produção de software sem patente.....	x 0,1

7. Processo de Seleção e Cronograma:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
Período de Inscrições	Até 16 de Junho de 2023
Divulgação dos Resultados	30 de Junho de 2023
Apresentação da Documentação Completa (Plano de Trabalho Completo + Indicação do Aluno)	07 de Agosto de 2023
Período de Vigência da Bolsa	Agosto/2023 a Agosto/2024

Os professores que não atenderam ao Encontro Anual de Iniciação Científica, sem justificativa, estarão impossibilitados de concorrer à bolsa CNPq – PIBIC Junior Unifatea.

8. Considerações Finais:

- Em hipótese alguma será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
- A bolsa concedida ao aluno não implica em vínculo empregatício com qualquer dos órgãos financiadores.
- O bolsista deve estar regularmente matriculado em curso de graduação da Unifatea e ter o curriculum na **Plataforma Lattes** cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq.
- Para quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados deverão procurar a Coordenação do PIBIC Junior Unifatea, a qual cabe conduzir todo o processo de seleção.
- É facultada a solicitação de reconsideração do Processo Seletivo, observando-se os prazos no cronograma.
- O CNPq efetua pagamento mensal, a cada bolsista, por meio do Banco do Brasil – Conta Universitária (**sendo obrigatória abertura da conta pelo bolsista**).
- Os Requisitos e Compromissos dos Bolsistas, os Impedimentos para a candidatura do bolsista, os requisitos do projeto de pesquisa ao qual o bolsista estará vinculado; encontram-se disponíveis na página do CNPq (www.cnpq.br/PIBIC Junior – Resolução Normativa 017/2006 e no Manual do usuário) e na Coordenação do PIBIC Junior Unifatea.
- O CNPq pode cancelar ou suspender a quota a qualquer momento, em caso de não cumprimento das normas estabelecidas.

- Os casos omissos serão analisados pela Coordenação e Comitê Interno do ***PIBIC Junior*** - ***CNPq - Unifatea***.

Lorena-SP, Junho de 2023.

Profa. Dra. Bruna Caroline Marques Gonçalves
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio
PIBIC Junior - CNPq
Centro Universitário Teresa D`Ávila – **Unifatea**

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ORIENTADOR DO PIBIC Junior
EDITAL PIBIC Junior - CNPq - Unifatea 001/2023

Áreas: _____ Biológicas _____ Exatas _____ Humanas _____ Saúde _____ Ciências Sociais _____

IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR:

Nome:			CPF:	
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	Data Expedição:	
Titulação:				
e-mail:				
Curso/Departamento:			Regime de Trabalho:	

Local e Data:
Assinatura:

TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR

Declaro para todas as finalidades que conheço as normas operacionais do *PIBIC Junior - CNPq - Unifatea* e concordo com todos os seus termos:

Assinatura: